



PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1242/2017

Para efeitos do art.º 3.º da Lei n.º 4/82, de 15/04, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/02/17 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas:

Divisas	Taxa de conversão (por 1 euro)
Rand Sul-Africano	14,4859
Birr da Etiópia	23,6158
Dólar da Guiana Inglesa	217,366
Dólar da Namíbia	14,4570
Yen do Japão	123,6468
Novo Sol do Perú	3,5350
Lilangeni (Suazilândia)	14,4570
Bath da Tailândia	37,7260
Lira Turca	3,7072
Rublo Russo	64,3000

Para as restantes moedas mantém-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 16138/2016 de 29/12.

23 de janeiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310207209

Aviso (extrato) n.º 1243/2017

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pela Secretária-Geral deste Ministério, da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que João Pedro Adriano Gaspar, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Secretaria-Geral deste Ministério, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

23 de janeiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310206318

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 1160/2017

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 13 de dezembro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor António Gonçalves Morgadinho nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Cabinda, com jurisdição sobre a Província de Cabinda, na República de Angola, e dependente do Consulado-Geral de Portugal em Luanda.

23 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio José de Oliveira Carranca Vilela*.

310204503

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 32/2017

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., teve necessidade de contratar a empreitada de reabilitação das coberturas e tardo dos edifícios n.ºs 134 a 142 da Av. 24 de Julho, em Lisboa;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Re classificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à empreitada de reabilitação das coberturas e tardo dos edifícios n.ºs 134 a 142 da Av. 24 de Julho, em Lisboa, tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço tem um encargo máximo de € 420.352,49 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta e nove centésimos), não incluindo o IVA, e que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2016 e 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Ratificar o ato de autorização para assunção dos encargos plurianuais relativos ao contrato para a empreitada de reabilitação das coberturas e tardo dos edifícios n.ºs 134 a 142 da Av. 24 de Julho, em Lisboa, até ao montante global de € 420.352,49 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta e nove centésimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, praticado pelo Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E., por deliberação de 28 de junho.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Em 2016: € 243.270,42 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta euros e quarenta e dois centésimos);

Em 2017: € 177.082,07 (cento e setenta e sete mil e oitenta e dois euros e sete centésimos);

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado para o ano económico de 2017 ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por receitas próprias do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 7 de dezembro de 2016.

16 de janeiro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310205687